



**DECRETO Nº 068 DE 21 DE JULHO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 13º da Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e demais entidades do Orçamento Geral do Município de Barra do Piraí, de acordo com a Lei Municipal-nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 – será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Artigo 2º** - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, bimestralmente e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste decreto.

**Artigo 3º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas, por fonte de recurso, consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Municipais.

**Artigo 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

**Artigo 5º** - Ficam previstas as medidas de combate à evasão e à sonegação, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar 101/2000, na forma do Anexo II deste decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 21 de julho de 2020.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS DE ARRECADÇÃO BIMESTRAL - 2020

CONSOLIDADO

Cronograma Bimestral de Desembolso por Fonte de Recurso (Art. 13º, da L.C. 101/00) (Consolidado)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Receita Tributária	5.231.994,00	5.231.994,00	5.231.994,00	5.231.994,00	5.231.994,00	5.231.994,00	31.391.964,00
Receitas de Contribuições	2.087.483,33	2.087.483,33	2.087.483,33	2.087.483,33	2.087.483,33	2.087.483,33	12.524.900,00
Receita Patrimonial	2.329.600,00	2.329.600,00	2.329.600,00	2.329.600,00	2.329.600,00	2.329.600,00	13.977.600,00
Receita de Serviços	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	1.950.000,00
Transferências Correntes	28.791.354,33	28.791.354,33	28.791.354,33	28.791.354,33	28.791.354,33	28.791.354,33	172.748.126,00
Outras Receitas Correntes	1.062.616,67	1.062.616,67	1.062.616,67	1.062.616,67	1.062.616,67	1.062.616,67	6.375.700,00
Intra-Orçamentárias	1.629.166,67	1.629.166,67	1.629.166,67	1.629.166,67	1.629.166,67	1.629.166,67	9.775.000,00
Dedução da Receita	-2.461.866,67	-2.461.866,67	-2.461.866,67	-2.461.866,67	-2.461.866,67	-2.461.866,67	-14.771.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.995.348,33</b>	<b>38.995.348,33</b>	<b>38.995.348,33</b>	<b>38.995.348,33</b>	<b>38.995.348,33</b>	<b>38.995.348,33</b>	<b>233.972.090,00</b>
Receitas de Capital	171.318,33	171.318,33	171.318,33	171.318,33	171.318,33	171.318,33	1.027.910,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.166.666,67</b>	<b>39.166.666,67</b>	<b>39.166.666,67</b>	<b>39.166.666,67</b>	<b>39.166.666,67</b>	<b>39.166.666,67</b>	<b>235.000.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II  
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE RECEITA E SONEGAÇÃO FISCAL  
ART.13 LRF

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, da lei de responsabilidade fiscal, apresentamos as principais medidas de combate à evasão de receita e sonegação fiscal, implementadas por esta Secretaria de Fazenda e setores envolvidos, no propósito de alcançar as metas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal:

- 1- Acompanhamento e controle de DECLANS- Ano-Calendarário 2019;
- 2 - Cumprimento do programa de fiscalização do ISSQN/2020;
- 4 - Lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (TLLF, ISSQN - autônomo, IPTU/2020, etc);
- 5 - Acompanhamento e controle dos lançamentos relativos ao exercício de 2020;
- 6 - Acompanhamento e controle dos parcelamentos efetuados até o exercício de 2020;
- 7 - Capacitação do quadro de servidores da Secretaria de fazenda para o aprimoramento dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
- 8 - Aperfeiçoamento da Nota Fiscal Eletrônica de serviços, a fim de facilitar os processos de fiscalização e combate à sonegação;
- 9 - Reestruturação dos mecanismos de cobrança dos contribuintes, como por exemplo, Convenio com Banco do Brasil para a realização de cobranças administrativas e com cartórios objetivando o protesto das CDA's;
- 10 - Aperfeiçoamento do cadastro imobiliário, com a implantação do convênio junto à Receita Federal do Brasil, empresa concessionaria de energia elétrica - Light, cartórios de registro de imóveis;
- 11 - Inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários cuja cobrança administrativa não obteve êxito no exercício de 2019;
- 12 - Inscrição em dívida ativa de parcelamentos referentes a exercícios anteriores, os quais se encontram em atraso;
- 13 - Encaminhamento das respectivas CDA's à Procuradoria Fiscal;
- 14 - Ajuizamento da execução fiscal referente às CDA's encaminhadas pelo Setor de Cobrança e Dívida Ativa, cujos meios de cobrança administrativa não lograram êxito;

FIM.